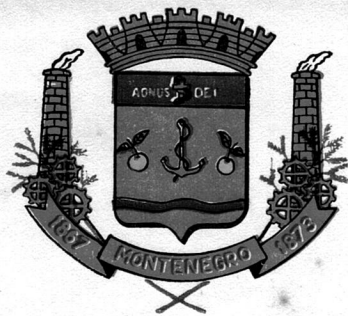


Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.627 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.989.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

ADOLPHO SCHULER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o montante de NCz\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzados novos) para atender as disposições da Lei nº 2.550, de 17 de março de 1989, que autoriza o repasse de 10% (dez por cento) da receita arrecadada através do IVV - Imposto sobre Venda a Varejo de combustíveis líquidos e gasosos - ao 5º Batalhão de Polícia Militar.

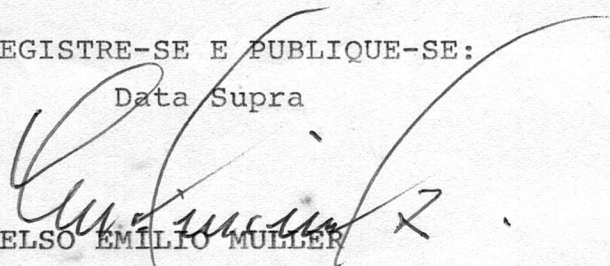
Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a redução parcial ou total de dotações orçamentárias.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 15 de dezembro de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
CELSO EMÍLIO MULLER  
Secretário Geral.

  
ADOLPHO SCHULER NETTO  
Prefeito Municipal